



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

PROJETO DE LEI Nº. 29/2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.585,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 25.585,00** (Vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), destinado a atender a despesa abaixo relacionada, em conformidade com o seguinte detalhamento:

2	Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas	
2.07	Fundo Municipal de Assistência Social	
2.07.02	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.016	Proteção Social Básica	
08.244.016.2.0067	SUBVENÇÃO A ENTIDADES ASSISTENCIAIS	
3.3.50.43.00-1.500.000	SUBVENÇÕES SOCIAIS.....	R\$ 25.585,00
Total Geral Acrescido		R\$ 25.585,00

Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizada, como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município, na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

2	Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas	
2.07	Fundo Municipal de Assistência Social	
2.07.01	Gestão da Secret. Munic. de Assist. Social	
08	Assistência Social	
08.122	Administração Geral	
08.122.015	Gestão do Sistema Único de Assistência Social	
08.122.015.2.0063	DESENV. DAS ATIVIDADES SERVIÇO ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.94.00-1.500.000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 25.585,00
Total Geral Anulado		R\$ 25.585,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 23 de fevereiro de 2024.

José Francisco Matos e Silva
Prefeito Municipal